

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº PS-805/16 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A VIAÇÃO SANDRA LTDA.

Pelo presente instrumento, resolvem as partes celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº **PS-805/16**, que se regerá pela Lei 8.078, de 11/09/90, pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27/01/12, e demais normas pertinentes, e pelos termos e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

PRODEMGE:

NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ENDEREÇO: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG

CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor-Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis.

CPF: 800.502.046-53

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Geraldo Gilson Maciel Ribeiro

CPF: 647.263.396-72

CONTRATADA:

NOME EMPRESARIAL: VIAÇÃO SANDRA LTDA.

ENDEREÇO: Rua Feliciano José da Costa, nº 79, Bairro Campo Alegre, Conselheiro Lafaiete/MG

CNPJ/MF: 19.712.504/0001-62

REPRESENTANTE LEGAL: Álvaro Agripino de Souza

CPF: 011.549.826-53

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é **PRORROGAR** a vigência do contrato nº **PS-805/16** de prestação de serviços de fornecimento de vale passagem intermunicipal para os empregados da Prodemge residentes em Conselheiro Lafaiete/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 11/10/2020, com seu encerramento em 09/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total estimado do presente termo, para o período de sua vigência, é de **R\$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais).

3.1.1 Mensalmente, a **PRODEMGE** pagará pelo fornecimento de passagens e pela taxa de embarque (se houver), o valor correspondente ao número de passagens adquiridas, multiplicado pelo valor da passagem vigente à época.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação deste termo no Jornal Oficial de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, justas e avençadas, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Belo Horizonte, 02 de Outubro de 2020.

**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS –
PRODEMGE**

GERALDO GILSON Assinado de forma digital
por GERALDO GILSON
MACIEL
RIBEIRO:64726339 RIBEIRO:64726339672
672 Dados: 2020.09.30 14:28:24
-03'00'

Geraldo Gilson Maciel Ribeiro
Diretor Administrativo e Financeiro
CPF 647.263.396-72

ROBERTO Assinado de forma
digital por ROBERTO
TOSTES
REIS:800502046 REIS:80050204653
53 Dados: 2020.10.02
11:26:45 -03'00'

Roberto Tostes Reis
Diretor-Presidente
CPF: 800.502.046-53


VIAÇÃO SANDRA LTDA.

Álvaro Agripino de Souza
CPF: 011.549.826-53